

DEFERIR os seguintes processos: 4952/2016, 4967/2016, 4982/2016, 5018/2016, 5087/2016, 1963/2017.
INDEFERIR os seguintes processos: 3164/2016, 1448/2017, 1814/2017, 1819/2017, 1827/2017, 1927/2017, 2051/2017, 781/2019.

MARCELO NUNES DOS S. MUNIZ
Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 02/05/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 4546/2016, 4620/2016, 5019/2016, 5020/2016, 5082/2016.

INDEFERIR os seguintes processos: 10604/2014, 652/2015, 3312/2015, 3786/2016, 331/2017, 2788/2017, 6165/2017, E12/200/100137/2018.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 03/05/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 926/2016, 4980/2016, 4981/2016, 1051/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/065/19792/2016, 4862/2016, 4964/2016, 4969/2016, 4973/2016, 4974/2016, 4977/2016, 4978/2016, PMRJ/03/01/165481/2017.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 06/05/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 9030/2014, 2001/2017, 2028/2017, 999/2019.

INDEFERIR os seguintes processos: 4935/2016, 4938/2016, 4954/2016, 4972/2016, 4983/2016, 5023/2016, 5036/2016, 5038/2016, 5079/2016.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 07/05/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 1768/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 4856/2016, 4910/2016, 4934/2016, 4953/2016, 4994/2016, 4997/2016, 5000/2016, 5040/2016, 5041/2016, 5042/2016, 5068/2016, 4464/2017.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 08/05/2019.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 1916/2017.

INDEFERIR os seguintes processos: 4855/2016, 4944/2016, 4998/2016, 5021/2016, 5029/2016, 5044/2016, 5057/2016, 5061/2016, 5069/2016, 5073/2016, 5080/2016, 5081/2016.

VERIMAR F. GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

SEMRI

PORTARIA Nº 011/2019

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, relacionada ao processo TCE-RJ 228.227-5/2013, referente à Dispensa de Licitação, na locação de imóvel não residencial, determinada pela Corte de Contas, que ficará a cargo da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores Rafael Barros Lima de Simone Matr.: 22.131, Nestor Almeida Peixoto – Matr.: 6.680 Anderson Bezerra de Brito - Matr.: 20.317 e, Elizabeth Luiz da Silva Sá Matr.: 14.445, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Após concluída a Tomada de Contas Especial, observado o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar os documentos à Secretaria Municipal de Controle Interno por meio digital.

Art. 5º - O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, em 08 de maio de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

PORTARIA Nº 012/2019

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, relacionada ao processo TCE-RJ 204.139-4/15, para apuração de fatos, identificar responsáveis e quantificar o dano ao erário, decorrente ao pagamento do acréscimo ilegal no contrato n.º 45/11, determinada pela Corte de Contas, que ficará a cargo da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores Rita de Cássia Silva Serrano- Matr.: 10.917, Marlene da Costa Martins – Matr.: 8.969, Adriano Silveira da Silva - Matr.: 11.505 e, Cleide Lopes da Silva Matr.: 19.558, para sob a Presidência da primeira, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Após concluída a Tomada de Contas Especial, observado o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar os documentos à Secretaria Municipal de Controle Interno por meio digital.

Art. 5º - O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, em 08 de maio de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

PORTARIA Nº 013/2019

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, relacionada ao processo TCE-RJ 235.822-8/11, referente ao Contrato nº 064/11, decorrente do Pregão nº 039/2011, celebrado entre a Prefeitura do Município de São Gonçalo e a empresa ECO 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda., determinada pela Corte de Contas, que ficará a cargo da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores Paolla da Motta Vianna- Matr.: 20.323, Sonia Cristina dos Santos – Matr.: 17.741, Claudia Valeria da Silva Aguiar – Matr.: 20.293 e, Viviane Maia de Carvalho - Matr.: 20.316, para sob a Presidência da primeira, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Após concluída a Tomada de Contas Especial, observado o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar os documentos à Secretaria Municipal de Controle Interno por meio digital.

Art. 5º - O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, em 08 de maio de 2019.
DANIELLE F. DE MATOS SILVA
 Secretária Municipal de Controle Interno

SEMTCUL

PORTARIA Nº 001/SEMTCUL/2019

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2005, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fomentar, apoiar e fortalecer as atividades e a cadeia produtiva do artesanato, desenvolvendo instrumentos e ferramentas que promovam a melhoria na qualidade dos processos, produtos e serviços do setor artesanal.

Art. 2º - Realizar a avaliação da habilidade técnica dos candidatos levando em consideração a criatividade, habilidade e técnica de transformação da matéria-prima, podendo exigir a elaboração dos trabalhos presenciais ou mediante inspeção no ateliê, oficina ou local de trabalho, a fim de comprovar autoria dos trabalhos apresentados, assim como: Emitir o certificado de classificação do candidato como artesão, discriminando as técnicas de trabalho do mesmo, através da Subsecretaria Municipal de Cultura. Tendo como avaliadora técnica a servidora ANA MARITA FIGUEIRA DA SILVEIRA, Mat. 118.658.

Art. 3º - As normas e regulamentos para o funcionamento das feiras de artesanato caberá a Subsecretaria Municipal de Posturas, conforme o Art. 4º. do Decreto Municipal Nº 248/2005.

Art. 4º - Os trabalhos elaborados no ato da certificação servirão de base para reconhecimento do artesão e para participar das feiras no Município de São Gonçalo

Art. 5º - O artesão para ter acesso as políticas públicas do PROGRAMA ARTESANATO BRASILEIRO – PAB, deverá ser previamente cadastrado no Sistema de Informação de Cadastro de Artesão Brasileiro – SICAB, e ter sua técnica habilitada para obter a CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO, que será emitida pela Coordenação Estadual do Artesanato, conforme o disposto na Portaria Ministerial Nº1007 de 11 de junho de 2018, que institui o PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO.

Art. 6º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

São Gonçalo, 07 de maio de 2019.
CARLOS NEY PINHO RIBEIRO
 Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /FMS/2019

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/fms/2019, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019, processo nº 3102/2017(FMS), cujo objeto e AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS ATRAVÉS DE MANDADOS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. – FMS/SEMSA.

EMPRESA: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J 11.142.575/0001-65, situada na Rua João Torquato nº 22 - Bonsucesso/RJ, representado pelo Sr. Francisco Carlos Belinger

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	-------	-------	---------	----------

3	PREGOMIN PEPTI – é um alimento hipoalérgico à base de proteína extensamente hidrolisada com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. É isento de sacarose e deve ser indicado para alergias à proteína do leite de vaca e da soja. Lata com aproximadamente 400g. PRODUTO OFERTADO: PREGOMIN PEPTI LATA 400G Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Sabor: Isento, Embalagem: 1 lata de 400g = 3100 ml/2046Kcal. Registro: 665770112. Fabricante: Danone	Lata	1.440	PREGOMIN PEPTI LATA 400G DANONE	96,00	138.240,00
---	--	------	-------	---------------------------------	-------	------------

São Gonçalo, 12 de abril de 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /FMS/2019

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/FMS/2019, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019, processo nº 3102/2017(FMS), cujo objeto e AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS ATRAVÉS DE MANDADOS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. – FMS/SEMSA.

EMPRESA: SUSTENTARE EIRELI, C.N.P.J: 23.844.833/0001-34, situada na AV. 01, Quadra 06, lote 14 – Galpão –"A" sala 01 – Bairro Parque das Laranjeiras – Formosa/GO, representado pelo Sr. Juvenor de Souza Teixeira, portador da carteira de identidade nº 3.618.930 expedida pelo SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 015.989.751-37.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V UNIT.	V. TOTAL
1	NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata com aproximadamente 400g. REGISTRO MS Nº 411200173 FABRICANTE: DANONE	Lata	1.080	NEOCATE LCP	137,99	149.029,20
2	NEO ADVANCE - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml, indicada para crianças. Lata com aproximadamente 400g. REGISTRO MS Nº 411200178 FABRICANTE: DANONE	Lata	1.080	NEO ADVANCE	147,98	159.818,40
5	APTAMIL 1 - Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, nucleotídeos, DHA E ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g. REGISTRO MS Nº 665770041 FABRICANTE: DANONE	Lata	120	APTAMIL 1	25,09	3.010,80
6	APTAMIL 2 - Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação à caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g. REGISTRO MS Nº 665770040 FABRICANTE: DANONE	Lata	120	APTAMIL 2	24,18	2.901,60
7	APTAMIL AR - Fórmula infantil com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Enriquecida com ferros e vitaminas. Composição de lactose e amido como fonte de carboidrato. Lata com aproximadamente 400g. REGISTRO MS Nº 665770109. FABRICANTE: DANONE	Lata	480	APTAMIL AR	38,46	18.460,80